



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 19 de Março de 2025 • Número 3714 SUPLEMENTO • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 8.636, DE 19 DE MARÇO DE 2025

“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com a Lei Municipal nº 4.377, de 18 de março de 2025;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos no orçamento vigente, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 1.791.000,00 (um milhão e setecentos e noventa e um mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.34	2356	R\$ 1.791.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 1.791.000,00
TOTAL					R\$ 1.791.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.791.000,00 (um milhão e setecentos e noventa e um mil reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	212.0000	02.08.01.123650028.2.063000-3.1.90.11	1424	R\$ 1.791.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 1.791.000,00

Art. 2º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO, LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024 respectivamente em decorrência do crédito especial aberto por meio deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 19 de março de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

LEI COMPLEMENTAR Nº 928, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Altera o Anexo I-B – Quadro suplementar da Lei Complementar nº 618 de 28 de novembro de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O anexo I – B QUADRO DE CARGOS DA SAECIL, da Lei Complementar nº 618, de 28 de novembro de 2011, alterado pelas Leis Complementares nº 633, de 29 de março de 2012, 634, de 29 de março de 2012, 664, de 05 de setembro de 2013 e 901, de 21 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Denominação do Cargo	Quantidade	Grupo	Exigência
Agente Administrativo	25	II	Ensino Médio
Agente de Serviços Públicos	9	I	Ensino Fundamental
Agente Operacional	30	I	Ensino Fundamental
Analista de Tecnologia da Informação	2	IV	Superior em Graduação em Tecnologia da Informação, Graduação em Ciência da Computação, Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Superior de Tecnologia em Banco de Dados, Superior de Tecnologia em gestão de Tecnologia da Informação, Superior de Tecnologia em Redes de Computadores, Superior de Tecnologia em Redes de Telecomunicação, Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet.
Assistente Social	1	IV	Graduação em Curso Superior de Serviço Social e Registro Profissional
Condutor de Veículo de Manutenção	11	II	EF. e C.N.H. letra “D” ou “E”.
Condutor de Veículos	8	II	EF. e C.N.H. letra “D” ou “E”.
Contador	2	XXII	Graduação em Curso Superior de Ciências Contábeis. Registro Profissional
Eletricista Industrial	3	III	Curso Técnico de Eletricista Industrial
Engenheiro	5	XXII	Graduação em Curso Superior de Engenharia. Registro Profissional
Fiscal	10	II	Ensino Médio
Leiturista	15	II	Ensino Fundamental
Mecânico Industrial	5	III	Curso Técnico de Mecânica Industrial
Oficial de Manutenção	25	II	Ensino Fundamental
Operador de Captação de Água	12	II	Ensino Fundamental

Operador de Equipamentos	15	II	EF. e C.N.H. letra “D” ou “E”.
Operador de Estação	21	III	Técnico em Química. Registro Profissional
Operador de Redes	24	II	Ensino Fundamental
Procurador	3	VI	Graduação em Direito e Reg. O.A.B.
Químico	6	V	Graduação em Química e Reg. CRQ.
Técnico em Informática	2	III	Curso Técnico de Informática
Técnico em Meio Ambiente	2	III	Curso Técnico em Meio Ambiente
Tecnólogo em Saneamento	2	V	Curso Superior em Tecnólogo em Saneamento. Registro Profissional.
Tesoureiro	1	IV	Ensino Médio
Vigilante patrimonial	10	I	Ensino Fundamental

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leme, 19 de março de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

LEI COMPLEMENTAR Nº 929,
DE 19 DE MARÇO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel de propriedade do Município, por meio de doação com encargos, em favor da UNIBEL – União Beneficente de Leme.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar imóvel público, com área total de 2.470 m², conforme matrícula n.º 32.494 do livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Rua Flávio Zillo, 50 – Bairro Cidade Jardim, nesta cidade.

Art. 2º. A doação de que trata o artigo anterior é feita à Associação Beneficente – UNIBEL, inscrita no CNPJ 60.729.274/0001-48, com sede na Rua Flávio Zillo, 50 – Bairro Cidade Jardim, nesta cidade, e tem por finalidade o fomento social, a partir da ampliação das ações sociais e filantrópicas realizadas pela Associação, que ostenta Declaração de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal 2.040 de 10 de março de 1993.

Art. 3º. É vedada a alienação do imóvel objeto desta doação a terceiro, seja a que título for, oneroso ou gratuito, assim como a permuta, cessão, comodato ou locação, salvo expressa autorização legislativa pelo Município.

Art. 4º O imóvel de que trata esta Lei será revertido ao patrimônio do Município, sem ônus para este e independentemente de qualquer tipo de indenização e sem direitos à retenção de benfeitorias evidenciado caso de destinação diversa ao objeto social da Associação.

Parágrafo único. Fica fixado o encargo pertinente ao dever de comprovação e manutenção, pela donatária, do uso do imóvel em prol da efetiva execução de projetos sociais e/ou de filantropia, mediante prestação de contas perante a Câmara Municipal, inclusive.

Art. 5º As despesas decorrentes da formalização da doação ocorrerão por conta da donatária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Leme, 19 de março de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 007 DE 20 JANEIRO DE 2025
Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 03 de fevereiro de 2025 a servidora KEILA ROBERTA RODRIGUES MAROLLO, RG 28.245.882-7, para exercer a função de VICE-DIRETOR.

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 008 DE 20 JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 03 de fevereiro de 2025 a servidora JOSIANE CRISTINA ALTOÉ DOS SANTOS, RG Nº 44.025.818, para exercer a função de DIRETOR SUBSTITUTO.

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 009 DE 20 JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir de 31 de janeiro de 2025 os efeitos da PORTARIA Nº 036 de 10 de janeiro de 2022 da servidora JENYFFER CARRARO DE CARLI , RG Nº 32.772.906 -5 , da função de VICE-DIRETOR.

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 010 DE 20 JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 03 de fevereiro de 2025 a servidora JENYFFER CARRARO DE CARLI, RG Nº 32.772.906 -5, para exercer a função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO.

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração